



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 4

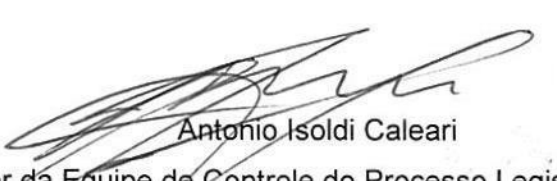
do processo nº 01- 843 de 2019 12, 12, 19 (a) DD.

DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440

LIDO HOJE 10 MAR 2020
ÀS COMISSÕES DE:
Const., Just. e Leg. T. P. M.
Pol. Urb. Metrop. e Meio Amb
Administração Pública
Trâns. Transp. Ativ. Econômica
Finanças e Orçamento
 PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

10/MAR/2020


Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SEDS
SETOR DE PESQUISA E APOIO À ANÁLISE DE PROPOSTURAS

EM 11/03/2020 AS 11:00 hs
POR *[assinatura]*
SAÍDA: 17/03/20 AS 14:30 h ASS: *[assinatura]*

2020 03 17

Segue(m) juntado(s) documento(s)
rubricado(s) sob nº *05* e
folha(s) para informação sob nº *01*
Em 17/03/20 (a)

[assinatura]
Sandro Borges
RF. 11.490
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

rolha nº 05 do Proc. nº 7
PL 843 de 2019
Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 843/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição, estabelece diretrizes gerais da política urbana, e dá outras providências;

- Lei Orgânica do Município de São Paulo;

- Lei Municipal nº 11.623, de 14 de julho de 1994, que dispõe sobre a permissão de uso das áreas situadas nos baixos dos viadutos e pontes;

- Lei Municipal nº 13.426, de 05 de setembro de 2002, que dispõe sobre a outorga, pelo Poder Executivo, mediante licitação das áreas localizadas nos baixos dos viadutos e pontes, através de concessão onerosa para exploração por particulares, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 16.050, de 31 de julho de 2014, que aprova a política de desenvolvimento urbano e o plano diretor estratégico - especialmente art. 291 e seguintes;

- Decreto Municipal nº 58.516, de 19 de novembro de 2018, que institui o Comitê de Crise de Pontes e Viadutos no Gabinete do Prefeito e estabelece providências correlatas.

- PL 61/19, que dispõe sobre a publicidade das vistorias periódicas das obras de arte de infraestrutura viária na cidade de Cidade de São Paulo, e dá outras providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

- PL 46/19, que determina a instalação e pódio de sacrifício em locais próximos de passarelas, viadutos, pontes, túneis ou outros obstáculos que limitem a altura de veículos em circulação no município de São Paulo e dá outras providências;

A Pesquisa Legislativa constatou a existência de Projetos de Lei que podem incidir nas disposições previstas no art. 212-A do Regimento Interno desta Casa Legislativa, relativo ao apensamento. Os projetos são:

- PL 649/18, que institui o Programa Permanente de Inspeção de Pontes, Viadutos e Passarelas de Pedestres no Município de São Paulo, e dá outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente.

São Paulo, 17 de março de 2020.

Juliana Trindade von T Eberlin

Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia

OAB/SP 232.414

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº -06-. Em 17/03/2020.

Ugo Pozo

RF 11.299 - SGP.12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº PL-843 de 20. 19, 17, 03, 2020 (a)

RF

Ugo Pozo
RF 11.299

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 17/03/2020 às 14h30
RF

Ugo Pozo
RF 11.299

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
termos do § 3º artigo 63 do RI.